

67) Pedido de Providências nº 1.00492/2026-16

Requerente: Jeremias Araujo

Requerido: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Irresignação face à manifestação de representante ministerial, no sentido de encaminhamento à Promotoria Criminal de mensagens eletrônicas direcionadas pelo requerente a magistrado, que em tese podem configurar crime.

Relator(a): Cons. Edvaldo Nilo de Almeida

Origem: Distrito Federal

68) Proposição nº 1.00516/2026-00

Requerente: Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Altera o Título VI do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público para prever que, nos recursos, as partes deverão estar obrigatoriamente representadas por advogados.

Relator(a): Cons. Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues

Origem: Distrito Federal

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera o art. 14 da Resolução CNMP nº 310, de 29 de abril de 2025, para aumentar para 24 (vinte e quatro) meses o prazo fixado para a produção dos plenos efeitos da norma e para prever a sua implementação escalonada.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República, e pelo artigo 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 1.00514/2026-00, julgada na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de abril de 2026;

Considerando que a implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNMP nº 310, de 29 de abril de 2025, pressupõe condições institucionais adequadas, notadamente quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, humanos, materiais e tecnológicos;

Considerando o Plenário do Supremo Tribunal Federal, em diversos julgados, tem reafirmado a constitucionalidade do poder de investigação do Ministério Público, haja vista que o protagonismo do MP na investigação criminal e a sua competência para instaurar procedimentos investigatórios estão amparados pelo art. 129 da Constituição Federal;

Considerando que, por ocasião do julgamento da ADPF 635-Medida Cautelar, deliberou-se no sentido de que, no exercício da função institucional de controle externo da atividade policial, sempre que houver suspeita de envolvimento de agentes dos órgãos de segurança pública na prática de crime doloso contra a vida, a investigação será um poder-dever do órgão do Ministério Público com atribuição para hipótese;

Considerando que, não obstante seja indiscutível o poder investigatório do Ministério Público, em decorrência do art. 129 da CF/88, assim como a atribuição ministerial para o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da CF/88, não houve tempo hábil para a completa implementação de todas as providências previstas na Resolução CNMP nº 310, de 29 de abril de 2025;

Considerando a necessidade de adequação do prazo estabelecido no art. 14, a fim de que as unidades e ramos do Ministério Público promovam sua adequação e implementem as determinações constantes da Resolução CNMP nº 310, de 29 de abril de 2025, mediante modelo escalonado, orientado por planejamento institucional, RESOLVE:

Art. 1º O art. 14 da Resolução nº 310, de 29 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo plenos efeitos após 24 (vinte e quatro) meses de vigência, com exceção dos artigos 6º e 8º, que terão efeito imediato.

§1º Os Ministérios Públicos dos Estados e da União deverão apresentar à Comissão do Sistema Prisional, do Controle Externo da Atividade Policial e da Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação, plano de implementação das diretrizes previstas nesta Resolução, contendo:

- I – diagnóstico da incidência estatística das formas de violência estatal referidas nesta normativa na sua região;
- II – diagnóstico institucional acerca do estágio de implementação das medidas previstas;
- III – descrição das iniciativas já adotadas;
- IV – cronograma de implementação das medidas pendentes, com definição de prazos e prioridades;
- V – indicação das estruturas e fluxos institucionais envolvidos.

§2º A implementação das disposições desta Resolução dar-se-á de forma progressiva, nos termos dos planos apresentados, observado o acompanhamento pela Comissão indicada no §1º.

§3º O plano de implementação deverá ser periodicamente atualizado, no prazo de 06 (seis) meses, com a indicação das medidas implementadas, dos ajustes realizados e do andamento das ações previstas, sem prejuízo de outras informações consideradas pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 28 de abril de 2026.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

ATA Nº 4/2026 – PLENÁRIO

Ata da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 24/3/2026.

Às nove horas e nove minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 4ª Sessão Ordinária de 2026, sob a Presidência do Doutor Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Fernando da Silva Comin (videoconferência); Ivana Lúcia Franco Ceij; Edvaldo Nilo de Almeida; Fabiana Costa Oliveira Barreto; Karen Luise Vilanova Batista de Souza; Greice Fonseca Stocker; Gustavo Afonso Sabóia Vieira; José de Lima Ramos; Alexandre Magno Benites de Lacerda; Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues; a Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Maria Patrícia Vanzolini Figueiredo; e o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Thiago Roberto Moraes Diaz e, em razão da vacância do cargo, os Conselheiros indicados pelo Ministério Público Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Michel Betenjane Romano; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Karel Ozon Monfort Couri Raad; a Promotora de Justiça do Estado do Tocantins, Thais Massilon Bezerra; a Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho - ANPT, Adriana Augusta de Moura Souza; o Procurador de Justiça do Estado do Paraná, Arion Rolim Pereira; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público Federal - AMPF, Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Rondônia - AMRO, Elias Chaquian Filho; o Diretor de Assuntos Legislativos da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Danilo Dias; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Romão Ávila Milhan Júnior; o Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Pedro Maia Souza Marques; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, Fernando da Silva Mattos; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins, Moacir Camargo de Oliveira; a Procuradora do Trabalho, Paula de Ávila e Silva Porto Nunes; o Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público - AAMP, Kepler Antony Neto; o Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina, José da Silva Júnior; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar – ANMPM, Nelson Lacava Filho; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Fabrício Secafen Mingati; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR, Ana Paula Mantovani; e o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 3ª Sessão Ordinária de 2026, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência